



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0577/2024

O art. 2º do Projeto de Lei nº 0577/2024 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)



JUSTIFICATIVA

A modificação visa corrigir tecnicamente a redação da norma, uma vez que não é possível prever com precisão a data de publicação da norma, condição necessária para a definição válida da produção de seus efeitos.

Ao estabelecer que os efeitos da lei se iniciariam em 31 de dezembro de 2024, o texto incorre em insegurança jurídica, pois, como se verifica, tal data não guarda compatibilidade com o momento de sua eventual promulgação e publicação.

Assim, a manutenção da cláusula de vigência conforme os parâmetros legais já assegura a necessária *vacatio legis*, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998.